

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 001165/2022



0000001241976

PROCOLO Nº: 015577/2022

**PROJETO DE LEI Nº 0156/2022**

INICIATIVA: RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DISPOE SOBRE A REGULAMENTACAO DOS HORARIOS  
DE FUNCIONAMENTO DAS UBS- UNIDADE BASICA DE  
SAUDE.

**AUTUAÇÃO**

Aos 05 dias do mês de Julho de 2022, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA, funcionário encarregado lavrei o presente termo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA**

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**PROJETO DE LEI Nº156/2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das UBS- Unidade Básica de Saúde.

**Art. 1º** Fica proibido a interrupção do funcionamento das UBS- Unidade Básica de Saúde até o horário previsto para o fechamento.

**§ 1º** Mesmo em dias de cursos, reuniões internas ou outras atividades o funcionamento para a população não poderá ser suspenso.

**Art. 2º** As unidades que necessitarem do profissional para realização de cursos, ou reuniões, e outras atividades deverá solicitar a secretaria competente a substituição do mesmo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**RICARDO TEIXEIRA  
VEREADOR**

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 04/07/2022 as 13:42:11.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO  
GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA**

**JUSTIFICATIVA**

Hoje em algumas a unidades de saúde ocorre o fechamento antes do horário previsto, causando danos aos cidadãos que comparecem para receber o atendimento básico de saúde e em muitos casos dão com a porta fechada. E com isso precisam ir até o UPA ( Unidade pronto atendimento) e ou HMA ( Hospital Municipal de Saúde).

Em dias de cursos, treinamento, e reuniões os profissionais deveram serem informados com antecedência, e deverá ser feito uma programação revesando os postos de trabalho para que não seja fechado o Posto de Saúde.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

**RICARDO TEIXEIRA**

**Vereador**

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR-Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 04/07/2022 as 13:42:11.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

**PRESIDENCIA**

**DESPACHO Nº 00025372**

**AUTOR: SILVIA DIAS CORREIA**

**EM: 04/07/2022 14:34:11 P**

**PÁGINA: 01**

**SEGUE AO DIPROLE, PARA INCLUSAO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS  
NA PROXIMA SESSAO PLENARIA**

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00025438**  
**AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO**  
**EM: 05/07/2022 12:03:43 P**  
**PÁGINA: 01**

**SEGUE PARA PARECER**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 56ª Sessão Ordinária do dia 05/07/2021 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 05 de julho de 2022.

**Enerzon Darcy Harger Vieira**  
**DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 05/07/2022 as 14:48:31.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 001165/2022**

**PROCOLO Nº: 015577/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 156/2022**

**EMENTA: “DISPOE SOBRE A REGULAMENTACAO DOS HORARIOS DE  
FUNCIONAMENTO DAS UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE.”**

**INICIATIVA: VEREADOR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

**PARECER LEGISLATIVO Nº 190/2022**

**I – DO RELATÓRIO**

**O** Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira à apreciação Plenária o Projeto de Lei em epígrafe que dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das Unidades Básica de Saúde – UBS.

O projeto vem acompanhado da justificativa, fls. 03 na qual diz em síntese que:

*“Hoje em algumas a unidades de saúde ocorre o fechamento antes do horário previsto, causando danos aos cidadãos que comparecem para receber o atendimento básico de saúde e em muitos casos dão com a porta fechada. E com isso precisam ir até o UPA ( Unidade pronto atendimento) e ou HMA ( Hospital Municipal de Saúde). Em dias de*

**Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 25/07/2022 as 09:26:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*“cursos, treinamento, e reuniões os profissionais deveram serem informados com antecedência, e deverá ser feita uma programação revestando os postos de trabalho para que não seja fechado o Posto de Saúde.”*

Após breve relatório, segue o parecer.

**II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI**

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local e suplementar a legislação estadual e federal no que couber.

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;”*

A Constituição Federal apregoa em seu art. 6º que a saúde está entre os direitos sociais:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência*

**Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 25/07/2022 as 09:26:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”  
(grifo nosso)*

Adentrando na esfera de competência dos Municípios, o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Araucária e o art. 196 da Constituição Federal, apregoam que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público garanti-lo:

*“Art. 94. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem a prevenção e sua proteção.”*

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

Outrossim, o presente Projeto de Lei encontra-se em desconformidade com o art. 41, V da Lei Orgânica do Município de Araucária:

*“Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:*

*(...)*

*V - criem e estruturam as atribuições e entidades da administração pública, direta e indireta”*

Observamos, desta forma, que a presente proposição invadiu claramente a seara da administração pública, da alçada exclusiva do Prefeito, violando-se a prerrogativa deste em analisar a conveniência e oportunidade das providências que a lei

**Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 25/07/2022 as 09:26:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

quis determinar. Assim, a matéria somente poderia ser objeto de tramitação legislativa por proposta do próprio Chefe do Poder Executivo.

Está nítida a invasão de competência, uma vez que cabe ao Prefeito a análise do Projeto de Lei para prever quais serão as mais benéficas medidas a serem tomadas para a realização da atividade proposta. O saudoso Hely Lopes Meirelles versa que:

*“A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos ou autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no prefeito”. (Hely Lopes Meirelles, **Direito Municipal Brasileiro**, 12ª. ed., São Paulo: Malheiros, p. 576.)*

Ainda é necessário dizer sobre o princípio da separação de poderes no qual nos diz que *“Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito” (Adin n. 53.583-0, rel. Des. FONSECA TAVARES).”*

Trazemos as seguintes decisões de nossos tribunais:

**Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 25/07/2022 as 09:26:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. BANCO DE MEDICAMENTOS. VÍCIO DE INICIATIVA CONFIGURADO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. CRIAÇÃO DE DESPESA SEM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. 1. Lei nº 1.174/2018, do Município de São Francisco de Assis, que institui e regulamenta a atividade do Banco de Medicamentos. 2. A lei impugnada cria atribuições para a Secretaria Municipal de Saúde, interferindo na organização de pessoal e infraestrutura, em desrespeito à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, insculpida nos artigos 60, inciso II, alínea d; e 82, incisos II, III e VII, da Constituição Estadual. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. 3. Ofensa ao Princípio da Separação e Independência dos Poderes no âmbito municipal, consagrado nos artigos 8º, caput, e 10, da Constituição Estadual. 4. A Lei questionada gera despesa não prevista em qualquer peça orçamentária. Violação dos artigos 149, incisos I, II e III; e 154, incisos I e II, todos da Constituição Estadual. JULGARAM PROCEDENTE. UNÂNIME. (Acção Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70081127599, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 10-06-2019) (grifamos)*

*ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE. LEI MUNICIPAL Nº 682/2018. VÍCIO DE ORIGEM. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL. 1. A Constituição Estadual estabelece regras de repartição das competências administrativa e legislativa, atribuindo ao Poder Executivo a competência privativa para legislar sobre matéria tipicamente administrativa. Exegese dos artigos 8º, 10, 60, II, alínea d, e 82, II, III e VII, da CERGS. 2. A Lei Municipal nº 682/2018, de iniciativa*

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 25/07/2022 as 09:26:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*do Poder Legislativo, obriga o Poder Executivo a criar e manter uma central de atendimento ao público do Município de Pantano Grande por meio de estrutura específica, com atendimento e telefones. Por tratar de matéria eminentemente administrativa e ser oriunda de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, referida lei municipal apresenta vício de iniciativa, violando os princípios da harmonia e independência entre os poderes. JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70080072119, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Matilde Chabar Maia, Julgado em: 27-05-2019) (grifamos)*

Desta forma, a presente proposição está eivada de inconstitucionalidade formal, pois a iniciativa é privativa do Prefeito.

### III – DA CONCLUSÃO

Cumprе ressaltar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta feita, recomendamos a supressão do termo “SÚMULA”, bem como o acréscimo na ementa do seguinte termo: “..., conforme específica.”. Sugerimos, também, emenda modificativa ao § 1º passando a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º A participação dos servidores das UBS em cursos, reuniões internas ou outras atividades não acarretará em suspensão de atendimento à população.”. Indicamos a alteração do art. 2º para § 2º e assim, a renumeração dos demais artigos.

Por todo o exposto, conclui-se que a matéria em análise é de

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 25/07/2022 as 09:26:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

competência local. Opina esta Diretoria Jurídica pela regular tramitação, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante do previsto no art. 52, I e VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Saúde e Meio Ambiente** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

**É o parecer.**

Diretoria Jurídica, 22 de julho de 2022.

***LEILA MAYUMI KICHISE***

***OAB/PR Nº 18.442***

***GRAZIELLY SILVA DEFENI***

***ESTAGIÁRIA DE DIREITO***

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Leila Mayumi Kichise, advogado** em 25/07/2022 as 09:26:30.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

De: Presidência  
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 1165/2022 (Projeto de Lei nº 156/2022) à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 25 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

**CELSONICÁCIO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 25/07/2022 as 13:10:19.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **COMISSOES TECNICAS**

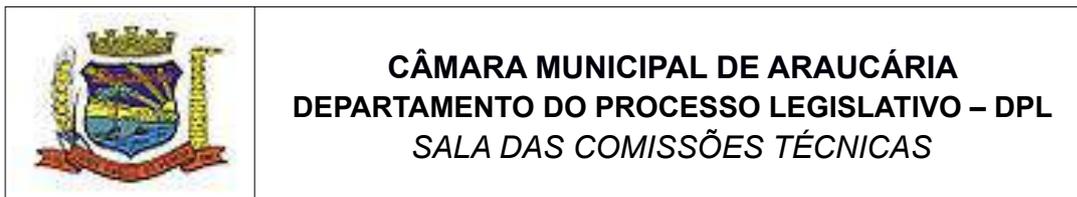
**DESPACHO Nº 00026407**

**AUTOR: RAQUEL FERREIRA**

**EM: 02/08/2022 15:53:24 P**

**PÁGINA: 01**

**ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR BEN HUR PARA  
EMISSAO DE PARECER N 216/2022-CJR EM SETE DIAS UTEIS**



**PARECER Nº 216/2022 – CJR**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei nº 156/2022**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador RICARDO TEIXEIRA, que *“Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das UBS- Unidade Básica de Saúde”*.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 156/2022, que dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das UBS- Unidade Básica de Saúde no Município de Araucária, Estado do Paraná e dá outras providências.

Justifica, o Exmo Vereador, que *“Hoje em algumas a unidades de saúde ocorre o fechamento antes do horário previsto, causando danos aos cidadãos que comparecem para receber o atendimento básico de saúde e em muitos casos dão com a porta fechada. E com isso precisam ir até o UPA (Unidade pronto atendimento) e ou HMA (Hospital Municipal de Saúde).”*

*“Em dias de cursos, treinamento, e reuniões os profissionais deveram serem informados com antecedência, e deverá ser feito uma programação revesando os postos de trabalho para que não seja fechado o Posto de Saúde.”*

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**“Art. 52.** Compete

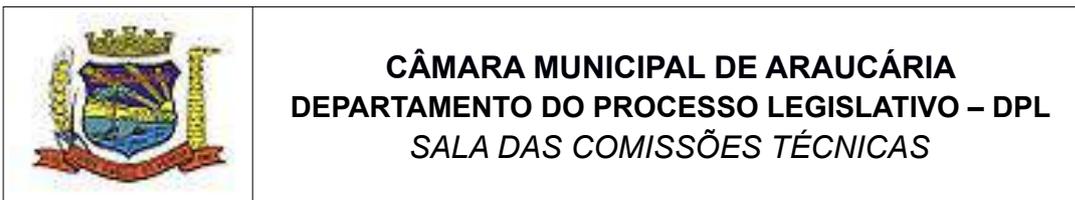
I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 05/08/2022 as 10:15:26.



Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

## V – VOTO

Deve-se observar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sendo assim recomenda-se emenda modificativa quanto a determinados dispositivos.

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 156/2022. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de agosto de 2022.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 05/08/2022 as 10:15:26.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

*(assinado eletronicamente)*

**Ben Hur Custódio de Oliveira**  
**Vereador Relator – CJR**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 05/08/2022 as 10:15:26.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, a, da Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa, em seu Art. 101, II, e 114, I, e IV, submete à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Araucária, a seguinte proposição:

**EMENDA MODIFICATIVA**

Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei nº 156/2022**, que  
“Dispõe sobre a regulamentação dos horários de  
funcionamento das UBS- Unidade Básica de Saúde.”

**Art. 1º** Modifique-se a ementa do Projeto de Lei nº 156/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a regulamentação dos horários de  
funcionamento das UBS- Unidade Básica de Saúde, conforme  
especifica ”

**Art. 2º** Modifique-se o parágrafo primeiro do Projeto de Lei nº 156/2022 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A participação dos servidores das UBS em cursos,  
reuniões internas ou outras atividades não acarretará em  
suspensão de atendimento à população.”

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de remodelar e readequar a proposição, a fim de que possa tramitar regularmente o Projeto de Lei supramencionado, sem nenhum óbice, conforme a menção do Departamento Jurídico em sua análise, que discorre sobre os dispositivos que se modificam.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
**Vereador Relator – CJR**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 05/08/2022 as 10:15:37.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 40, § 1º, a, da Lei Orgânica do Município de Araucária e pelo Regimento Interno desta Casa de Legislativa, em seu Art. 101, II, e 114, I, e IV, submete à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Araucária, a seguinte proposição:

**EMENDA SUPRESSIVA**

Emenda Supressiva ao **Projeto de Lei nº 156/2022**, que  
*"Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das UBS – Unidade Básica de Saúde"*.

**Art. 1º** Suprima-se o termo Súmula do Projeto de Lei nº 156/2022.

**JUSTIFICATIVA**

Necessidade de remodelar e readequar a proposição, a fim de que possa tramitar regularmente o Projeto de Lei supramencionado, sem nenhum óbice.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de agosto de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**Ben Hur Custódio de Oliveira**  
**Vereador Relator – CJR**





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 11 de Agosto de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Pedro de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 216/2022 - CJR, referente ao Projeto de Lei nº 156/2022.

Araucária, 11 de Agosto de 2022.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 11/08/2022 as 11:08:56.  
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 11/08/2022 as 11:51:27.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **COMISSOES TECNICAS**

**DESPACHO Nº 00026862**

**AUTOR: MARIANA GRESSINGER**

**EM: 11/08/2022 10:28:41 P**

**PÁGINA: 01**

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR APARECIDO RAMOS  
PARA ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER. APOS, ENVIAR AO  
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **COMISSOES TECNICAS**

**DESPACHO Nº 00027110**  
**AUTOR: BARBARA MOREIRA**  
**EM: 16/08/2022 15:07:41 P**  
**PÁGINA: 01**

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO PARA  
EMISSAO DE PARECER N 52/2022-CSMA EM SETE DIAS UTEIS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**  
**Comissão de Saúde e Meio Ambiente**

**PARECER Nº 52/2022**

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o **Projeto de Lei nº156/2022** de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, que “Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das UBS- Unidade Básica de Saúde.”

**I - RELATÓRIO**

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei nº 156/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que *“Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das UBS - Unidade Básica de Saúde.”*

Justifica o Vereador que hoje em algumas a unidades de saúde ocorre o fechamento antes do horário previsto, causando danos aos cidadãos que comparecem para receber o atendimento básico de saúde e em muitos casos dão com a porta fechada. E com isso precisam ir até o UPA (Unidade pronto atendimento) e ou HMA (Hospital Municipal de Saúde).

**II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

**Art. 52º Compete**

(...)

**VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária,**



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/08/2022 as 15:48:52.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**  
**Comissão de Saúde e Meio Ambiente**

*saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.*

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**Art. 30. Compete aos Municípios:**

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

**§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:**

**a) do Vereador;**

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/08/2022 as 15:48:52.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**  
**Comissão de Saúde e Meio Ambiente**

**III - VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 156/2022. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 16 de Agosto de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

Vilson Cordeiro

**Vereador Relator - CSMA**



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/08/2022 as 15:48:52.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 18 de Agosto de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, o Vereador Vagner Chefer, presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votou favorável ao Parecer nº 52/2022 - CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 156/2022. O Vereador Irineu Cantador esteve ausente, apresentando justificativa sob protocolo nº 19836/2022.

Araucária, 18 de Agosto de 2022.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 18/08/2022 as 16:26:02.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **COMISSOES TECNICAS**

**DESPACHO Nº 00027266**

**AUTOR: MARIANA GRESSINGER**

**EM: 18/08/2022 13:41:31 P**

**PÁGINA: 01**

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VAGNER CHEFER PARA  
ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **COMISSOES TECNICAS**

**DESPACHO Nº 00027319**

**AUTOR: MARIANA GRESSINGER**

**EM: 19/08/2022 11:21:57 P**

**PÁGINA: 01**

**ENCAMINHADO A DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO PARA  
PROSSEGUIMENTO REGIMENTAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

<b><u>DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</u></b>		
<b>SESSÃO:</b> 65ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura		<b>DATA:</b> 20/09/2022
<b>MATÉRIA:</b> Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 156/2022		
<b>TURNO:</b> Único		
<b>RESULTADO:</b> Aprovada pela unanimidade dos presentes.		
<b>VOTOS</b>		
<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
<b>AUSÊNCIAS:</b>	O Vereador Aparecido Ramos esteve ausente.	

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira**, vereador em 20/09/2022 as 15:45:55.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00028655**

**AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO**

**EM: 20/09/2022 11:47:29 P**

**PÁGINA: 01**

SEGUE PARA ASSINATURA. APOS DEVOLVER PARA DIPROLE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

<b><u>DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</u></b>		
<b>SESSÃO:</b> 65ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura		<b>DATA:</b> 20/09/2022
<b>MATÉRIA:</b> Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 156/2022		
<b>TURNO:</b> Único		
<b>RESULTADO:</b> Aprovada pela unanimidade dos presentes.		
<b>VOTOS</b>		
<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
<b>AUSÊNCIAS:</b>	O Vereador Aparecido Ramos esteve ausente.	

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 20/09/2022 as 15:45:36.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00028654**

**AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO**

**EM: 20/09/2022 11:47:29 P**

**PÁGINA: 01**

**SEGUE PARA ASSINATURA. APOS DEVOLVER PARA DIPROLE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

<b><u>DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</u></b>		
<b>SESSÃO:</b> 65ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura		<b>DATA:</b> 20/09/2022
<b>MATÉRIA:</b> Projeto de Lei nº 156/2022		
<b>TURNO:</b> Primeiro		
<b>RESULTADO:</b> Aprovado pela unanimidade dos presentes.		
<b>VOTOS</b>		
<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
<b>AUSÊNCIAS:</b>	O Vereador Aparecido Ramos esteve ausente.	

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, vereador** em 20/09/2022 as 15:45:13.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00028653**

**AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO**

**EM: 20/09/2022 11:47:29 P**

**PÁGINA: 01**

**SEGUE PARA ASSINATURA. APOS DEVOLVER PARA DIPROLE.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 156/2022**  
**Iniciativa: Ricardo Teixeira**

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especifica.

**Art. 1º** Fica proibida a interrupção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) até o horário previsto para o fechamento.

**Parágrafo único.** A participação dos servidores das UBS em cursos, reuniões internas ou outras atividades não acarretará suspensão de atendimento à população.

**Art. 2º** As unidades que necessitem do profissional para realização de cursos, ou reuniões, e outras atividades deverá solicitar à secretaria competente a substituição do mesmo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
**Relator CJR**



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 21/09/2022 as 11:30:47.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00028720**

**AUTOR: EMANOELE SAVAGIN**

**EM: 21/09/2022 10:13:41 P**

**PÁGINA: 01**

**SEGUE PARA ASSINATURA DO RELATOR DO PROJETO NA CJR. APOS,  
DEVOLVER AO DIPROLE**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

<b><u>DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</u></b>		
<b>SESSÃO:</b> 65ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura		<b>DATA:</b> 20/09/2022
<b>MATÉRIA:</b> Projeto de Lei nº 156/2022		
<b>TURNO:</b> Primeiro		
<b>RESULTADO:</b> Aprovado pela unanimidade dos presentes.		
<b>VOTOS</b>		
<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
<b>AUSÊNCIAS:</b>	O Vereador Aparecido Ramos esteve ausente.	

<b><u>DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO</u></b>		
<b>SESSÃO:</b> 66ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura		<b>DATA:</b> 27/09/2022
<b>MATÉRIA:</b> Projeto de Lei nº 156/2022		
<b>TURNO:</b> Segundo		
<b>RESULTADO:</b> Aprovado pela unanimidade dos presentes.		
<b>VOTOS</b>		
<b>FAVORÁVEIS:</b> 09	<b>CONTRÁRIOS:</b> 00	<b>IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:</b> 00
<b>AUSÊNCIAS:</b>	O Vereador Ben Hur Custódio esteve ausente.	

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira**, 1º secretário em 27/09/2022 as 14:04:49.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00028918**

**AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO**

**EM: 27/09/2022 10:22:48 P**

**PÁGINA: 01**

**SEGUE PARA ASSINATURA. APOS DEVOLVER PARA DIPROLE**

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00028968**

**AUTOR: ROSIMARIA ARAUJO**

**EM: 27/09/2022 13:25:47 P**

**PÁGINA: 01**

CONFORME SOLICITADO SEGUE PARA ASSINATURA. APOS DEVOLVER  
PARA DIPROLE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**OFÍCIO Nº 324/2022 - PRES/DPL**

**Em 27 de setembro de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 156/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de setembro de 2022.

Atenciosamente.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, PRESIDENTE** em 27/09/2022 as 11:40:49.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**PROJETO DE LEI Nº 156/2022**

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especifica.

**Art. 1º** Fica proibida a interrupção do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) até o horário previsto para o fechamento.

**Parágrafo único.** A participação dos servidores das UBS em cursos, reuniões internas ou outras atividades não acarretará suspensão de atendimento à população.

**Art. 2º** As unidades que necessitarem do profissional para realização de cursos, ou reuniões, e outras atividades deverá solicitar à secretaria competente a substituição do mesmo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de setembro de 2022.

**CELSONICÁCIO DA SILVA**  
Presidente



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, PRESIDENTE** em 27/09/2022 as 11:40:49.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO**

**DESPACHO Nº 00028946**

**AUTOR: EMANOELE SAVAGIN**

**EM: 27/09/2022 11:21:43 P**

**PÁGINA: 01**

SEGUE PARA ASSINATURA DO PRESIDENTE. APOS ENVIAR AO  
SERVICO DE PROTOCOLO.

# **CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

**ESTADO DO PARANA**

## **SERVICO DE PROTOCOLO**

**DESPACHO Nº 00029021**  
**AUTOR: PIERRE SILVEIRA**  
**EM: 27/09/2022 16:44:37 P**  
**PÁGINA: 01**

**PROCESSO IPM 102167/2022 VERIFICADOR WCGIN064**

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: Nº 102167/2022 Cód. Verificador: WCGIN064**

**Requerente:** 139572 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
**CPF/CNPJ:** 78.134.012/0001-04  
**Endereço:** RUA IRMA ELIZABETH WERKA Nº 55 **CEP:**83.704-580  
**Cidade:** Araucária **Estado:**PR  
**Bairro:** FAZENDA VELHA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** protocolo@araucaria.pr.leg.br  
**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS  
**Subassunto:** PROJETO DE LEI  
**Data de Abertura:** 27/09/2022 16:13  
**Previsão:** 27/09/2022

**Anexos**

OFÍCIO 324\_2022\_PROJETO DE LEI Nº 156\_2022.pdf  
OFÍCIO 324\_2022.pdf

**Documentos do Processo**

Descrição	Entregue	Observação
OFÍCIO	Sim	
OUTROS DOCUMENTOS	Sim	

**Observação**

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 156/2022 de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira de Oliveira, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
Requerente

PIERRE DA CRUZ SILVEIRA  
Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Os Projetos de Lei nºs 2504/2022, 113/2022, 125/2022, 139/2022, 149/2022, 152/2022, 156/2022 e 160/2022, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e os Vetos ao Projeto de Lei nº 80/2022, 94/2022 e 106/2022 que tiveram leitura, discussão e votação, todos poderão ser arquivados.

Araucária, 27 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Emanoele de Deus Savagin  
**Chefe do Processo Legislativo**

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



Assinado por **Emanoele De Deus Savagin, CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO** em 27/09/2022 as 11:11:45.